



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 456, 10 DE MAIO DE 2007

*Dispõe sobre nova redação ao § 2º e incisos de I a V do art. 1º da Lei nº 414, de dezembro de 2006, que instituiu o Selo de Inspeção Municipal de Anchieta-ES.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 414, de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

§ 1º .....

§ 2º O Selo de Inspeção Municipal aqui instituído, terá as seguintes características: (NR)

I – será formado por um retângulo com 5 (cinco) centímetros de altura e 3 (três) centímetros de largura, tendo ao centro um círculo com 2,5 (dois vírgula cinco) centímetros de diâmetro, com uma parte interna de 2,3 (dois vírgula três) centímetros e a parte externa com 0,1 (zero vírgula um) milímetro; (NR)

II – na parte interna do círculo está reproduzida, ao centro, a torre do Santuário de Anchieta, seguido do mar, montanha e o sol amarelo. E, ainda, com os dizeres: "SIM", na parte superior e "Anchieta – Espírito Santo", na parte inferior; (NR)

III – o fundo do círculo está reproduzida, ao centro, a torre do Santuário de Anchieta cor marrom, o mar, em azul, a montanha em verde e o sol, amarelo com laranja. Os dizeres são escritos em preto: (NR)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CNPJ 27.142.694/0001-58

IV – estando a reprodução da torre do Santuário de Anchieta, do mar, da montanha e do sol, com afastamentos superior e inferior de 0,60 (zero vírgula sessenta) centímetros e afastamentos laterais de 0,50 (zero vírgula cinquenta) centímetros do perímetro do círculo; (NR)

V – além do círculo de 2,5 (dois vírgula cinco) centímetros de diâmetro ao centro, o retângulo tem a cor verde na parte superior, cor branca envolvendo todo círculo, onde contém os dizeres: "SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL", entre o círculo e a parte superior verde e "VIGILÂNCIA SANITÁRIA", entre o círculo e a parte inferior que tem cor vermelha contendo a série de reprodução, identificada por letras e quantidade de reprodução, identificada por numeração crescente. Os dizeres, a série de reprodução e a quantidade de reprodução são escritos em preto. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 10 de maio de 2007.

  
PREFEITO MUNICIPAL  
Edival José Petri